



RESOLUÇÃO CIB Nº 046/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação da Adesão do Estado do Amazonas ao novo limite de complementação federal de 300% para procedimentos do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas – PATE.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 382ª (trecentésima octogésima segunda), 310ª (trecentésima décima) Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2026, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Ele define as regras para a organização, o planejamento, a assistência e a articulação interfederativa do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a integralidade e o acesso universal e igualitário aos serviços;

Considerando o Ofício Circular nº 170/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS, encaminhado pelo Ministério da Saúde à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, referente à alteração dos valores máximos de complementação federal para procedimentos do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas – PATE;

Considerando que o referido Ofício informa que, em observância ao disposto na Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 3.951/2026 e nº 4.182/2026, os procedimentos relacionados em anexo terão seus limites máximos de complementação federal reajustados para 300% do valor do procedimento principal;

Considerando que o Ministério da Saúde orienta que, caso a Unidade Federativa tenha interesse em adequar os percentuais máximos de complementação praticados aos novos limites, deverá encaminhar proposta ao Departamento de Estratégias para a Expansão e Qualificação da Atenção Especializada – DEEQAE/SAES/MS, acompanhada de ofício assinado pelo gestor estadual, Resolução CIB aprovada e planilha Excel preenchida;

Considerando que o Programa Agora Tem Especialistas – PATE constitui estratégia nacional voltada à ampliação e qualificação do acesso à atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com foco na redução de filas, ampliação da oferta assistencial e fortalecimento da capacidade de resposta da rede;

Considerando que o Componente Cirúrgico do PATE busca ampliar o acesso dos usuários do SUS a procedimentos cirúrgicos eletivos, especialmente em áreas com demanda reprimida, vazios assistenciais ou necessidade de incremento da capacidade instalada;

Considerando que o Ofício Circular nº 170/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS comunica a possibilidade de adequação dos limites máximos de complementação federal para 300% do valor do procedimento principal, relativamente aos procedimentos cirúrgicos constantes em seu anexo;

Considerando que o Anexo I da Portaria SAES/MS nº 3.245/2025 já relacionava procedimentos do Componente Cirúrgico do PATE e os respectivos limites de complementação federal por Unidade Federativa sendo identificados procedimentos anteriormente registrados com percentuais inferiores ou sem complementação federal aplicada;

chefiadegabinete@saude.am.gov.br
Fone: (92) 99503-4956
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,
Manaus - AM
CEP 69067-375

Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/E37C.2D21.5168.6AC2/286DCA4E>
Código verificador: **E37C.2D21.5168.6AC2** CRC: **286DCA4E**



Considerando que a majoração do limite de complementação federal para 300% pode contribuir para maior viabilidade econômica da execução dos procedimentos, qualificação da oferta, ampliação da adesão de prestadores e fortalecimento da rede cirúrgica estadual

Considerando que a adesão ao novo limite de complementação federal não representa, por si só, execução automática da produção, mas cria condição mais favorável para organização, pactuação, contratualização, regulação e execução dos procedimentos no âmbito do PATE;

Considerando que a adoção do limite máximo de 300% para todos os procedimentos listados permite ao Estado ampliar sua margem de organização assistencial, sem prejuízo da posterior priorização conforme capacidade instalada, fila reprimida, disponibilidade de prestadores, especialidades estratégicas e planejamento da rede;

Considerando o parecer técnico favorável do Sr. Homero de Miranda Leão, Secretário Executivo de Assistência – SEA/SES-AM, tendo em vista que a adoção do novo limite está alinhada ao interesse público de ampliar o acesso da população amazonense aos procedimentos cirúrgicos especializados, reduzir tempo de espera e fortalecer a execução do Programa Agora Tem Especialistas no território estadual;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.024001/2026-04 -(SIGED), que solicita aprovação da Adesão do Estado do Amazonas ao novo limite de complementação federal de 300% para procedimentos do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas – PATE.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Adesão do Estado do Amazonas ao novo limite de complementação federal de 300% para procedimentos do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas – PATE.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 06 de julho de 2026.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

O Coordenador da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

MARIA ADRIANA
MOREIRA:77666437404

Assinado de forma digital por
MARIA ADRIANA
MOREIRA:77666437404
Dados: 2026.07.07 14:16:00 -04'00'

Maria Adriana Moreira
Presidente do COSEMS/AM

LUIS ALBERTO
SARAIVA
SANTOS:61393002234

Assinado digitalmente por LUIS ALBERTO
SARAIVA SANTOS:61393002234
NO: C=BR, CN=CIP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, O=52400403000121,
OU=AC SingularID Multiplo, CN=LUIS ALBERTO SARAIVA
SANTOS:61393002234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.07 17:23:56 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Luis Alberto Saraiva Santos
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 046/2026, datada de 06 de julho de 2026 nos termos do Decreto de 29.05.2026.

LUIS ALBERTO
SARAIVA
SANTOS:61393002234

Assinado digitalmente por LUIS ALBERTO
SARAIVA SANTOS:61393002234
NO: C=BR, CN=CIP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, O=52400403000121,
OU=AC SingularID Multiplo, CN=LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS:61393002234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.07 17:41:49 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

chefiadegabinete@saude.am.gov.br
Fone: (92) 99503-4956
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,
Manaus - AM
CEP 69067-375

Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/E37C.2D21.5168.6AC2/286DCA4E>
Código verificador: **E37C.2D21.5168.6AC2** CRC: **286DCA4E**